

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Pregão Eletrônico N° 005/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

1. Preâmbulo

1.1, **GISLANEI FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço**, Julgamento **Por item** cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**2 – LOCAL, DATA E HORA**

**2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 19/11/2018 até às 09:30 horas do dia 30/11/2018.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:35 horas do dia 30/11/2018.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 30/11/2018.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**LOCAL:** -www.bll.org.br- -“Acesso Identificado”

**2.2 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

**3- OBJETO**

**3.1 – Aquisições, para o Fundo Municipal de Saúde de Capão Alto SC, de Equipamentos/ Material Permanente, Proveniente de emenda parlamentar de nº de processo 2500.044592/2018-30 - nº da proposta: 15408.168000/1170-01., conforme relação e características dos itens constantes em anexo neste edital.**

**4 – PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.bll.org.br**.

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.4.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 4.4.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.5 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.6 - Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

**4.5 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.**

## **5- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.**

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca** (apenas uma por produto), valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “1”** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Edital;

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 – Será desclassificada a proposta que apresentar PRAZO DE ENTREGA diferente ao estipulado neste edital.

## 07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 - O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3 - A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.4 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.4.1 - Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.4.2 - As características do objeto licitado, conforme anexo deste edital, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica desclassificação do certame.

07.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.6 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.8 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.9 - No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

**07.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;**

07.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (fechamento randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

07.10.1 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

07.11 - Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.13 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

07.13.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 08.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

07.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.15 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.16 - Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.17 - O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

## 08. DA HABILITAÇÃO

08.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro(a) [licitacoes@capaoalto.sc.gov.br](mailto:licitacoes@capaoalto.sc.gov.br) até 2 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.

08.1.1 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a **Prefeitura Municipal de Capão Alto - SC**, CEP: 88.548-000, nº500, centro, Sede da Prefeitura - Departamento de Licitações.

**08.1.2 - Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).**

### 08.2 - Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 - Registro empresarial, no caso de empresa individual.

### 08.3 - Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 - prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

### 08.3.3 - prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 - Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 - Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 - Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 - prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.

As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 - Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

### 08.5 - Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 - As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

08.5.2 - Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.3 - declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.

08.5.4 - declaração de fornecimento.

08.5.5 - O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.6 - Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.7 - Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.7.1 - Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

08.5.7.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.7.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.7.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.7.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.7.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

## **09. DOS RECURSOS**

09.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

09.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.7 Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a ENTIDADE. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Capão Alto – SC, rua João Vieira de Oliveira, nº500, centro, CEP: 88.548-000, Sede da Prefeitura - Departamento de Licitação. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

09.7.1 Junto com o documento original, deverá ser enviada, também, uma cópia para o e-mail do pregoeiro(a) [licitacoes@capaoalto.sc.gov.br](mailto:licitacoes@capaoalto.sc.gov.br), para que seja possível a publicação no sítio eletrônico das razões do recurso interposto e a respectiva decisão

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do da administração pública do Município de Capão Alto – SC, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

## **12 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.1.1 – Caberá ao pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto fornecido contra defeitos, pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de traslado para dissolução do problema, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## **14. DAS INFRAÇÕES**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que: 1

14.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 apresentar documentação falsa;

14.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 ensejar o retardamento na entrega do objeto;

14.1.5 não manter a proposta;

14.1.6 cometer fraude fiscal;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

15.1 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo

inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de atraso em relação à data e prazo prevista para o fornecimento.

15.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.1.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**16.1 A entrega dos materiais será fracionada, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Capão Alto SC.**

**16.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita ao todo, ou em partes, conforme necessidade da administração do Fundo Municipal de Saúde do Município de Capão Alto na sede do Fundo Municipal de Saúde cito: rua Atilio Mortari, SN, Centro, Capão Alto / SC.**

**16.3 Os materiais serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante "Autorização de Fornecimento", assinada pelo responsável em até 20(vinte) dias corridos da emissão da "Autorização de Fornecimento".**

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos nas quantidades requeridas na "autorização de fornecimento" e aceitação da Nota Fiscal, ou se for o caso, após liberação do repasse caso seja proveniente de convênio, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no item 17.1, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e União.

17.4 - Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivação do processo de pagamento.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício vigente

17.6.1 – Os recursos poderão ser da esfera municipal, estadual e federal.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 18.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
- 18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.
- 18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.6 – O município de Capão Alto, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.
- 18.8 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.
- 18.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.10 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
- 18.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.12 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Capão Alto, especialmente designado.
- 18.13 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação nos meios de publicação, sítio do município [www.capaoalto.sc.gov.br](http://www.capaoalto.sc.gov.br), no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina em suas edições diárias [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) de eventuais alterações no presente edital.
- 18.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente edital

## **19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “1” – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO
- b) Anexo “2” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; e
- c) Anexo “3” - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
- d) Anexo “4” - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO.
- e) Anexo “5” - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

Capão Alto, SC, 13 de Novembro de 2018

**GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO**

**ANEXO "1"**

**RELAÇÃO DE ITENS LICITAÇÃO**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário MÁXIMO (R\$)	Valor total MÁXIMO (R\$)
1	5502 - fotopolimerizador de resinas led,sem fio sem radiômetro.	UN	1	800,00	800,00
2	2919 - cadeira em aço polipropileno rodízios, braços, regulagem de altura assento/encosto,aço/ferro pintado polipropileno	UN	1	90,00	90,00
3	5503 - amalgador odontologico tipo:capsular, modo:digital.	UN	1	950,00	950,00
4	5504 - aparelho raio x odontologico instalação:coluna com braço convencional.modos de operação:digital, tensão:mínima 7ma.	UN	1	6,00	6,00
5	5499 - autoclave horizontal de mesa (ate 75litros) aço inoxidável digital/até 25 litros/não possui câmarade esterilização modo de operação/capacidade/acessorios	UN	1	3.800,00	3.800,00
6	2914 - Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs, com INSTALAÇÃO e Garantia. Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs novo, com garantia e com INSTALAÇÃO: Split High Wall; Inverter; cor (clara branca ou gelo); 220 v; ciclo quente / frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora; (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R-410A; no mínimo três velocidades; Baixo Nível; de Ruído (Silencioso); Controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética "A". (custas de instalação inclusas no valor unitário); controle microprocessado de temperatura e com função de desumidificação; movimento e controle automático do direcionamento de ar; tensão de operação: 220V, monofásica, 60 Hz; .	UN	4	2.400,00	9.600,00
7	5501 - cadeira odontologica completa (equipo/sugador/refletor) comando da cadeira :pedal, cabeceira:articulada,refletor:multifocal (mais de uma intensidade),equipo:tipo cart ou acoplado, unidade auxiliar:01 sugador,cuba:porcelana/cerâmica,seringa terminais:mínimo 3.	UN	1	18.000,00	18.000,00
8	5505 - computador (desktop-básico) com processador,memória ram de 08 (oito)gigabytes, em dois módulos identicos de 04 (quatro)gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site.monitor de led 19 polegadas sistema operacional windows 10 pro (64 bits) ;fonte compatível e que suopрте toda a configuração exigida no item. gabinete e periféricos deverão funcionar a vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinte, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca ,preta, ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN	3	3.400,00	10.200,00
9	5506 - no-break(computador) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de0600w; tensão entrada 115/127/220volts (em corrente alternada)com comutação automático; tensão de saída 110/115 ou 220volts (a ser definida pelo solicitante);alarmes audiovisuais;bateria interna selada; autonoma a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN	1	900,00	900,00
10	5507 - leitor de códigos de barras que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz lase 650nm; indicador sonoro de laeitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificaçã dos códigos:UPC/EAN com complementos UCC/EAN 128, código 39 full ascii, código 39 trioptic, código 128, código 128 full ascii, codabar, intercalado 2 de 5, código 93, msi, código 11 possuir interface usb, garantia mínima de 12 meses.	UN	1	400,00	400,00
11	5508 - projetor multimídia deve estar em linha de produção pelo fabricante,	UN	1	3.100,00	3.100,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º005/20018**

	deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa com TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; deve possuir entrada USB; luminisidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 mese.				
12	5509 - computador portátil que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou ADM a i7 ou similar; 1(um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 RPM; unidade combinada de gravavção de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08(oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.1330 mhz ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suortar resolução 1.6000x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse TOUCHPAD com 02(dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (SCROLL); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e wifi padrão IEEE 802.11A/B/ G/N; m sistema operacional windows 10 pro(64 bits); bateria recáregavel do tipo ÍON de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compátivel com o ítem; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; WEBCAM FULL HD (1080P); deverá vir acompanhado de maleta ou do tipo acolchoada pra transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN	1	3.500,00	3.500,00
13	5511 - tela de projeção tela de projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80x 1,80 m (+ou -10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UN	1	800,00	800,00
14	5512 - bebedouro/purificador refrigerado tipo: pressão coluna simples	UN	1	760,00	760,00
15	5513 - televisor tipo: led, entrada: hdmi, portas: usb.	UN	1	2.000,00	2.000,00
16	5514 - cadeira de rodas para obeso pés: fixo, braços: escamoteável. capacidade: de 120 kg a 159 kg	UN	1	2.200,00	2.200,00
17	2461 - Cadeira de rodas adulto nylon	UN	1	1.100,00	1.100,00
18	5515 - arquivo material de confecção/gavetas: aço/de 3 a 4 gavetas. deslizamento da gaveta: trilho telescópico.	UN	1	540,00	540,00
19	2546 - Poltronas longarinas com 03(tres) Lugares com Braço intercalado. Assento: - compensado multilaminado 14mm de espessura; espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade de 45 a 50 kg/m³; carenagem do assento injetada em polipropileno; revestimento em tecido polipropileno. Encosto: - compensado multilaminado 14mm de espessura; espuma injetada com 60mm de espessura mínima e densidade de 45 a 50kg/m³; mola suporte em aço com 76,20mm de largura, espessura mínima de 6,35mm; contra capa de encosto injetada em polipropileno; revestimento em tecido polipropileno. Braços: - Apoia braços em polieuretano injetado integral skin com estrutura em aço. Estrutura: - Pé em tubo de aço industrial 40x77mm, parede de 1,90mm; estrutura lateral da longarina em tubo de alo industrial retangular 30x70mm, parede de 1,20 mm; tubo da longarina em aço industrial retangular 30x50 mm duplos parede de 1,06mm; sapatas e ponteiros injetadas em polipropileno. Acabamento: - Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa A 200°C; através de tratamento com fosfato de zinco.	UN	9	400,00	3.600,00
20	2787 - Computadores - Estação de trabalho completas Requisitos mínimos de ítem: Computador Desktop, 1 entrada USB 3.0, 4 entradas USB 2.0, Placa de rede 300mbps integrada Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Sistema Operacional Windows 8 ou superior (original),	UN	2	3.400,00	6.800,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º005/20018**

	PROCESSADOR de 4 Núcleos ou Superior com cache de 6 Mb L3 e frequência mínima de 3 GHz com GPU integrada, Memória RAM de 6GB DDR3, capacidade do HD de 500GB de 5400 RPM, DVD-RW, Kit de entradas frontais USB e cartões, monitor de 18.5 polegadas LED, caixa de som, mouse óptico USB e teclado USB com layout padrão ABNT II. Estabilizador Bivolt de 500 W com chave automática de voltagem. Montados no local, funcionando e com Garantia de 12(doze) meses on-site, sobre o Hardware.				
21	5500 - ar condicionado capacidade 9.000 a 12.000 btus,tipo split, função quente e frio	UN	1	2.400,00	2.400,00
22	5516 - no-break(para computador) que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600w; tensão entrad 115/127/220 vlts (em corrente alternada)com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220volts (a ser definida pelo solicitante);alarmes audiovisuais; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240wats;possuir no mínimo 06 tomadas dde saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso,reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN	2	900,00	1.800,00
23	2462 - biombo triplo aço inox c/tecido e rodízios	UN	2	500,00	1.000,00
24	5517 - negastoscópio tiopo:lâmpada flurescente/2 corpos	UN	2	800,00	1.600,00
25	5518 - mesa ginecológica material de confecção:aço/ ferro pintado. posição do leito:móvel.	UN	1	1.700,00	1.700,00
26	5519 - balança antropométrica adulto modo de operação:digital	UN	2	1.500,00	3.000,00
27	5520 - mesa de exames acessórios:suporte para papel.posição do leito:móvel.material de confecção:aço inoxidável.	UN	1	1.300,00	1.300,00
28	5521 - oftamoscópio bateria:convencional. composição:mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	UN	2	790,00	1.580,00
29	5522 - balde a pedal material de confecção/ capacidade:polipropileno/de 30l até 49l	UN	2	120,00	240,00
30	5524 - dermastoscópio aumento 10x, iluminação led.	UN	1	2.600,00	2.600,00
31	5525 - oftomoscópio bateria convencional,composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	UN	1	790,00	790,00
32	5526 - otoscópio simples iluminação direta/halógena- xenon. composição:5 a 10 espelhos reutilizáveis	UN	2	400,00	800,00
33	1507 - BALANÇA INFANTIL	UN	2	1.000,00	2.000,00
34	5527 - cilindros dde gases medicinais capacidade:mín.03 l até 10l,material de confecção:alumínio,acessórios:válvula, manômetro e fluxômetro.	UN	1	900,00	900,00
35	5528 - central de nebulização tipo/nº de saídas:compressor/4 saídas,potência:mínimo de1/4 de hp	UN	1	1.800,00	1.800,00
36	5529 - armário dimensões/prateleiras,altura de180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/04.material de confecção:aço.capacidade:50kg.	UN	1	700,00	700,00
37	5530 - nebulizador portátil tipo:ultrassônico,números de saídas simultâneas 01.	UN	2	300,00	600,00
				<b>Total Geral</b>	<b>93.956,00</b>

**ANEXO “2”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO  
À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:.....

Endereço:.....

Cidade/Estado:.....

CNPJ:.....

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **Pregão Eletrônico N° 005/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

**(número da carteira de identidade e órgão emissor)**

**ANEXO “03”**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)**

**Ref. : Edital de Pregão nº 005/2018**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**ANEXO “04”**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico nº 005/2018, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO “5”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O  
PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS**

(Nome da Empresa), CNPJ N \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Capão Alto, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93).

---

Local e data

---

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREGÃO Nº 005/2018

ANEXO “V”

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2018

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N.º.....

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO - SC** Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede à Rua João Vieira de Oliveira, 500, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular o Senhor(a) ....., residente e domiciliado, ....., inscrito no CPF/CIC sob o nº ....., e a Empresa ....., com nome de fantasia denominada de ....., Empresa de Direito Privado, Inscrita no C.N.P.J. sob nº ....., com sede à Rua ....., Cidade e Município de ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF sob o nº ..... e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 005/2018 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisições, para o Fundo Municipal de Saúde de Capão Alto SC, de Equipamentos/ Material Permanente, Proveniente de emenda parlamentar de nº de processo 2500.044592/2018-30 - nº da proposta: 15408.168000/1170-01, conforme processo licitatório nº 005/2018.**

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA** – O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R\$ ..... (.....) cujo valor será pago pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em até o 30 dias da entrega mediante nota fiscal.

**I – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para a efetuação do pagamento deverá a **CONTRATADA**:

- 1 – Apresentar a nota fiscal devidamente aceita.
- 2 - Constar na nota fiscal o número do contrato;
- 3 - Emitir nota fiscal ou cupom fiscal no momento da entrega do material para acompanhar a 1ª via da requisição de compra.
- 4 – Atender o disposto no artigo 71, combinado com o artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, através da atualização permanente do cadastro municipal de fornecedores.

**Parágrafo único.** O não cumprimento de um dos itens constante do presente inciso acima acarretará o sobrestamento do(s) pagamento(s), até que sejam solucionadas as pendências apontadas.

**II – DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste

**III – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até o término do fornecimento dos materiais ou até 31 de dezembro de 2.018, valendo o primeiro a se verificar.

**Parágrafo único:** Poderão ser aditadas as quantidades, de forma global ou em partes, dos bens objeto do presente contrato, observando-se o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente Contrato será oriunda de recursos do orçamento vigente, conforme determinado no edital de licitações de qual este contrato é resultante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** – Caberá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**I – A CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo a qual, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **CONTRATANTE**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**II – A contratada** obriga-se a entregar o objeto do presente nas condições previstas no edital do processo licitatório, conforme condições de **Prazo, Forma de Recebimento e Local de entrega do Objeto** do Edital n.º005/2018, e também respeitando a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, as seguintes penalidades:

- e) Advertência
- f) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
- g) Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/2002. e,
- h) Multa

**I - A penalidade de advertência** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**II - As multas** serão as seguintes:

- a) Até 10% (DEZ por cento), sobre o valor da fatura, por inobservância de quaisquer das responsabilidades arroladas na Cláusula quarta, deste instrumento.
- b) Até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.

**III - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo Contratante.
- i) descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

**IV – a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública** será aplicado nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a contratada praticou falta grave.

§ 1º A cobrança da multa prevista no inciso II, alínea “a”, será descontada quando da apresentação da nota fiscal e, a prevista na alínea “b”, por intermédio de notificação de cobrança sendo a **CONTRATADA** obrigada a fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

§ 2º A punição definida no inciso III será por até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.

§ 3º A punição definida no inciso IV será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º005/20018**

determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 4º As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

§ 5º Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Além das penalidades acima citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão Administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO** – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS** – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venha a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** – Este Contrato esta vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Capão Alto-SC, .....de ..... de 2.01\_\_\_\_.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO SC**

.....  
Contratante

.....  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

---

Nome;  
CPF:

---

Nome;  
CPF: